RERRATIFICADO EM 29/04/2019/ 03/05/2019/ 24/05/2019

EDITAL DE ABERTURA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 02/2019

ÍNDICE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 2
2. DOS CARGOS 2
3. CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA ADMISSÃO 7
4. DAS INSCRIÇÕES 8
4.2. DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO 9
5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA 11
6. DAS PROVAS 12
7. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS 12
8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS 13
9. DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DAS PROVAS 14
10. DA PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO 14
11. DA CLASSIFICAÇÃO 15
12. DO RECURSO 15
13. DA NOMEAÇÃO PARA CARGO 16
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 17

O Prefeito do Município de Indaiatuba/SP, usando das atribuições legais, faz saber que fará realizar, através da empresa INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS "IBC", as INSCRIÇÕES para o Concurso Público de Provas – com a supervisão da Comissão de Concurso especialmente nomeada pela Portaria Nº 167/2018 de março de 2018, para o preenchimento de vagas disponíveis para os Cargos constantes do ITEM **2.5. DO QUADRO DE CARGOS.**

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso, para todos os efeitos, terá validade de 02 (dois) anos, providos pelo REGIME ESTATUTÁRIO, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data da homologação, que será publicada no JORNAL **IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO,** pela Internet nos endereços www.indaiatuba.sp.gov.br, www.institutobrio.org.br e afixada no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Indaiatuba/SP.

1.2 O período de validade estabelecido para este Concurso não gera, para a Prefeitura do Município de Indaiatuba/SP, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além daquelas vagas previstas no quadro constante no ITEM 2.5. A habilitação dos demais candidatos constantes da listagem final de classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Concurso;

1.3 Os candidatos aprovados em todas as fases, e convocados, estarão sujeitos no que compete - ao que dispõe:

- O artigo 37 da Constituição Federal;
- A Lei Complementar nº 45, de 20 de dezembro de 2018 que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Indaiatuba; e;
- A Lei Complementar nº 47, de 20 de dezembro de 2018 que reorganiza o quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal e o plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração direta e indireta do Município, e dá outras providências.

2. DOS CARGOS

2.1 O presente CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS destina-se ao preenchimento de cargos atualmente vagos, de acordo com o constante do ITEM 2.5 - QUADRO DE CARGOS, mais os que vagarem e ou forem criados, durante o prazo de validade do Concurso, regido pelo Regime Estatutário e pela Legislação Municipal pertinente.

2.2 As atividades inerentes ao cargo ora concursado serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas dependências ou órgãos da Prefeitura do Município de Indaiatuba/SP, visando atender ao restrito interesse público.

2.3 A remuneração para todos os CARGOS é aquela constante do ITEM 2.5 - DO QUADRO DE CARGOS, mais os benefícios assegurados por lei.

2.4 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES – Informa a descrição das atividades e demais requisitos inerentes aos Cargos.

b) ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA – Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes as provas.

c) ANEXO III – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

2.5. DO QUADRO DE CARGOS

a) Cargos com Exigência de Nível Médio							
Código / Cargo	Micro-Área	Nº Vagas	Nº de Classificados (vide item 9.1.7)	Requisitos Básicos	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Valor Inscrição
2.01 – Agente Comunitário de Saúde – PSF Aldrovandi	Núcleo Resid. Prof. Dr. Carlos Aldrovandi, Chácaras Polares, Chácaras Alvorada, Helvetia Pólo Country, Helvetia Country, Pq. Nacional De Viracopos, Pq. Presidente, Pq. Das Bandeiras I E Ii, Recreio Campestre Aldrovandi, Pq. Aristocrático De Viracopos, Jd. Siqueira, Recreio Campestre Internacional De Viracopos I, Ii, III, IV, V, VI, VIII, IX E X, Recreio Campestre De Viracopos I, II E III, Chácaras Viracopos, Aldrovandi Gleba II, Jd. Figueira, Pq. Da Grama, Jd. Imperial, Bairro dos Leite, B. Morro Torto, B. Sapezal	01	10	Ensino Médio, com Residência Comprovada na Área Geográfica de Atuação (vide item 2.6)	40 horas	R$ 1.968,40	R$ 47,00
2.02 – Agente Comunitário de Saúde – PSF Jardim Brasil	Bairro Helvetia, São Nicolau, Jd. Brasil, Bairro Tombadouro	01	10		40 horas	R$ 1.968,40	R$ 47,00
2.03 – Agente Comunitário de Saúde – PSF Jardim Califórnia	Vila Santa Cruz, Bairro Santa Cruz, Subdivisão Michaluca I, Subdivisao Brizola, Jd. São Rafael, Vila Costa E Silva, Vila Brizola, Jd. Patricia, Conj. Hab. Lucio Artoni, Jd. California, Jd. Nova Indaia, Desmenbramento Katsukawa, Subdivisao Mengorange, Jd. Kioto I E Ii, Jd. Tropical, Jd. Belo Horizonte	01	10		40 horas	R$ 1.968,40	R$ 47,00
2.04 – Agente Comunitário de Saúde – PSF Jd. Camargo Andrade	Vila Anila, Vila Maria Helena, Aqui Se Vive, Vila Maria, Bairro Cidade Nova Ii, Vila Georgina Ii, Jd. Dom Bosco, Vila Avai, Vila Renna, Loteamento Res Alai, Jd. Avai, Jd. Santa Rita, Jd. Aquarius, Vila Rubens, Vila Soriano, Jd. Guanabara, Cond. Vilagio Terra De Indaiá, Jd. Olinda, Jd. Dr. Augusto Camargo De Andrade I E Ii, Jd. Valencia, Jd. Regente, Jd. Residencial Helvetia Park I, II E III, Vila Green Park, Jd. Valença, Village Terras de Indaia, Jd. Itamaracá	01	10		40 horas	R$ 1.968,40	R$ 47,00
2.05 – Agente Comunitário de Saúde – PSF Jardim do Sol/Mercedes	Jd. Eldorado, Distrito Empresarial Bartomali, Jd Umuarama, Vila Mariana, Jd.Florida, Jd. Marina, Jd. Do Sol, Sub. Milanesi I E II	01	10		40 horas	R$ 1.968,40	R$ 47,00
2.06 – Agente Comunitário de Saúde – PSF Oliveira Camargo	Jd. Oliveira Camargo, Conjunto Habitacional Maria Cândida	01	10		40 horas	R$ 1.968,40	R$ 47,00
2.07 – Agente Comunitário de Saúde – PSF - Parque Corolla	Jd. Morada do Sol, B. Caldeira, B. Cruz Alta	01	10		40 horas	R$ 1.968,40	R$ 47,00
2.08 – Agente Comunitário de Saúde – PSF Parque Indaiá	Bairro Casa Grande, Vale Do Sol, Bairro Mirim, Jd. Quintas Da Terracota, Bairro Mato Dentro, Jd. Reserva, Bom Viver De Indaiatuba, Jd. Morumbi, Sitio De Recreio Colina, Residencial Beira Da Mata, Jd. Residencial Terra Nobre, Jd. Bela Vista, Jd. Vila Paradiso, Jd. Amstalden Residencial, Alto Da Bela Vista, Jd. Europa I E Ii, Jd. Maringá, Cidade Jardim, Pq Res. Indaia, Colinas De Indaiatuba Gleba I E Ii, Conj Habitacional Veredas Da Conquista, Cond Resid Flamboyant, Solar Dos Girassois, Jd. Portal Das Acacias, Chacara Belvedere, Vila Bela, Jd Brescia, Jd. Laguna, Jd. Mantova, Jd. Maringa, B. São Miguel, Montreal Residence, Residencial Milano, Residencial Viena, Jd. Vista Verde	01	10		40 horas	R$ 1.968,40	R$ 47,00

2.09 – Agente Comunitário de Saúde – UBS - VII – Ambulatório da Mulher	Jd. Morada Do Sol, Jd. São Conrado	01	10	Ensino Médio, com Residência Comprovada na Área Geográfica de Atuação (vide item 2.6)	40 horas	R$ 1.968,40	R$ 47,00
2.10 – Agente Comunitário de Saúde – UBS – Campo Bonito	Bairro Campo Bonito, Jd. Andorinhas, Jd. Monte Carlo, Jd. Veneza, Jd. Gaivota, Jd. Tucanos, Jd. Beija Flor, Jd. Bem te Vi, B. Buru, Jd. Res. Nova Veneza, B. Saltinho, Jd. Toscana, Jd. dos Impérios	01	10		40 horas	R$ 1.968,40	R$ 47,00
2.11 – Agente Comunitário de Saúde – UBS - IX Central	Vila Suíça, Dm Rita De Cássia, Solar Itamaracá, Jd. São Luiz I E Ii, Chácara Areal, Horizontal Indaiatuba A, Vila Todos Os Santos, Vila Ruz Peres, Vila Lopes, Vila São Jose, Vila Pompéia, Vila Batisti, Vila Bergamo, Vila N. Sra. Da Candelária, Jd. Pau Preto, Jd. Esplanada I E Ii, Centro, Subdivisão Fisa, Jd. Augusta, Vila Nossa Sra Aparecida, Vila Teller I E Ii, Vila Granada, Pq. São Thomas De Aquino, Vila Arial, Vila Georgina, Jd. Sta Gertrudes, Vila Feres, Jd. Maison Do Park, Jd. Manoel, Subdivisão Benedito, Jd. Maria Luiza, Jd. São Carlos, Vila Almeida, Vila Borghesi, Vila Panorama, Jd. Vila Romana, Jd. Res Santa Clara, Jd. Portal Dos Ipes, Jd. Alpe Suiço, Jd. Res Da Vila Suiça, Jd. Das Angelas, Jd São Fernando, Vila Nova, Res. Dona Lucila, Res. Dona Maria José, Res. Maria Dulce, Jd. Rosangela, Vila Sfeir	01	10		40 horas	R$ 1.968,40	R$ 47,00
2.12 – Agente Comunitário de Saúde – UBS – Itaici	Colinas Do Mosteiro De Itaici Gleba Vale Das Laranjeiras, Chácara Videira Itaici, Terras De Itaici, Jd Dos Laranjais, Sitio Itaborai, Ponta Itaborai, Jd Resid Alto De Itaici, Sitio Do Rec Jd Itaici, Colinas Do Mosteiro De Itaici Glebas I, Ii E Iii, Bairro Itaici, Vila Florença, Jd Turin, Chácara Do Trevo, Cond Resid Vilage Azaléia, Sub Milanese, Jd Juliana, Jd Portal Dos Ipes, Resid Moradas De Itaici, Ch Rec, Jd Dos Lagos, Jd Panorama, Rec Maria Ângela, Caminho Da Luz, Jd. Indaiatuba Golf, Jd. Piemonte, Jd. Residencial London Park	01	10		40 horas	R$ 1.968,40	R$ 47,00
2.13 – Agente Comunitário de Saúde – UBS Jd.João Piolli	Conj. Hab. João Pioli, Jd. Hubert, Jd. Colonial, Jd. Dr. Lauro Bueno De Camargo, Jd. Portal Do Sol, Jd. Monte Verde, Jd. Regina, Jd. Moriyam, Jd. Barcelona	01	10		40 horas	R$ 1.968,40	R$ 47,00
2.14 – Agente Comunitário de Saúde – UBS Maritacas	Jd. Uniao, Jd. Paulista I, Jd. Paulista II, Jd. Sabiás, Jd. Dos Colibris, Jd. Maritacas, Jd. Paulistano	01	10		40 horas	R$ 1.968,40	R$ 47,00
2.15 – Agente Comunitário de Saúde – UBS IV - Morada do Sol	Jd. Teotônio Vilela, Lagos Do Shanadu, Nucleo Res. Deolinda, V. Pires Da Cunha, Jd. Juscelino Kubstsheck, Jd. Alice, Pq. Das Nações, Jd. Tancredo Neves e Bairro sub-divisão Adamastor, B. Pedregulho, B. Pimenta	01	10		40 horas	R$ 1.968,40	R$ 47,00
2.16 – Agente Comunitário de Saúde – UBS – Núcleo Habitacional Faria Lima – UBS 2 Cecap	Resid. Vila Das Palmeiras, Jd. Remulo Zoppi, Jd. Recanto Do Vale, Jd. Renata, Jd. Do Vale I E Ii, Resid. Da Lagoa, Jd. São Francisco, Jd. Nely, Subdivisão Michaluca Ii, Jd. Bom Princípio, Jd. Adriana, Núcleo Habitacional Faria Lima	01	10		40 horas	R$ 1.968,40	R$ 47,00

b) Cargos com Exigência de Nível Fundamental Completo						
Código / Cargo	Nº Vagas	Nº de Classificados (vide item 9.1.7)	Requisitos Básicos	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Valor Inscrição
1.01 – Guarda Vidas	03	10	Ensino Fundamental e Curso de Natação e de Primeiros Socorros para Salva-vidas e Prova de Aptidão Prática (aquática).	40 horas	R$ 1.968,40	R$ 35,00
c) Cargos com Exigência de Nível Médio e/ou Técnico						
Código / Cargo	Nº Vagas	Nº de Classificados (vide item 9.1.7)	Requisitos Básicos	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Valor Inscrição
2.17 – Agente de Combate de Endemias	03	24	Ensino Médio	40 horas	R$ 1.968,40	R$ 47,00
2.18 – Técnico de Imobilização Ortopédica	02	16	Ensino Médio com Curso de Técnico em Imobilização Ortopédica e Registro no Órgão de Classe Correspondente	36 horas em regime de escalas	R$ 2.331,00	R$ 47,00
d) Cargos com Exigência de Nível Superior						
Código / Cargo	Nº Vagas	Nº de Classificados (vide item 9.1.7)	Requisitos Básicos	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Valor Inscrição
3.01 – Assistente de Procuradoria	03	02	Ensino Superior de Bacharelado em Direito ou Ciências Jurídicas.	40 horas	R$ 4.144,00	R$ 70,00
3.02 – Médico Cardiologista *	02	Todos os habilitados	Ensino Superior em Medicina com Especialização + Registro no CRM	Variável 5 – 30 h	R$ 75,65 hora	R$ 70,00
3.03 – Médico Clínico Geral *	12		Ensino Superior em Medicina + Registro no CRM	Variável 5 – 30 h	R$ 75,65 hora	R$ 70,00
3.04 – Médico da Família *	05		Ensino Superior em Medicina + Registro no CRM	40 horas	R$ 90,65 hora	R$ 70,00
3.05 – Médico Especialista em Cuidados Paliativos *	01		Ensino Superior em Medicina com Especialização + Registro no CRM	Variável 5 – 30 h	R$ 75,65 hora	R$ 70,00
3.06 – Médico Gastroenterologia Clínica *	01		Ensino Superior em Medicina com Especialização + Registro no CRM	Variável 5 – 30 h	R$ 75,65 hora	R$ 70,00
3.07 – Médico Ginecologista *	12		Ensino Superior em Medicina com Especialização + Registro no CRM	Variável 5 – 30 h	R$ 75,65 hora	R$ 70,00
3.08 – Médico Hematologista *	01		Ensino Superior em Medicina com Especialização + Registro no CRM	Variável 5 – 30 h	R$ 75,65 hora	R$ 70,00
3.09 – Médico Neurologista *	02		Ensino Superior em Medicina com Especialização + Registro no CRM	Variável 5 – 30 h	R$ 75,65 hora	R$ 70,00
3.10 – Médico Neuropediatra *	01		Ensino Superior em Medicina com Especialização + Registro no CRM	Variável 5 – 30 h	R$ 75,65 hora	R$ 70,00

3.11 – Médico Plantonista Pediatra *	15	Todos os habilitados	Ensino Superior em Medicina com Especialização + Registro no CRM	Plantão 12 Horas	R$ 1.243,20 por plantão	R$ 70,00
3.12 – Médico Pneumologista *	02		Ensino Superior em Medicina com Especialização + Registro no CRM	Variável 5 – 30 h	R$ 75,65 hora	R$ 70,00
3.13 – Médico Pneumopediatra *	01		Ensino Superior em Medicina com Especialização + Registro no CRM	Variável 5 – 30 h	R$ 75,65 hora	R$ 70,00
3.14 – Médico Neurocirurgião	01		Ensino Superior em Medicina com Especialização + Registro no CRM	Variável 5 – 30 h	R$ 75,65 hora	R$ 70,00
3.15 – Médico Plantonista	05		Ensino Superior em Medicina + Registro no CRM	Plantão 12 Horas	R$ 1.243,20 por plantão	R$ 70,00
3.16 – Médico Psiquiatra	03		Ensino Superior em Medicina com Especialização + Registro no CRM	Variável 5 – 30 h	R$ 75,65 hora	R$ 70,00
3.17 – Dentista Plantonista	01	05	Ensino Superior em Odontologia + Registro no CRO	Plantão 12 Horas	R$ 621,60 por plantão	R$ 70,00
Os Médicos estarão sujeitos à carga horária de 05 a 30 horas conforme necessidade da Secretaria de Saúde com salário base proporcional à jornada de trabalho. Médico Plantonista Pediatra – o número de plantões ficará a critério da Secretaria de Saúde com o mínimo de 4 plantões mensais.						

REFERÊNCIAS:

1) Cargos com salário base até R$ 2.607,94 recebem cartão alimentação de R$ 265,00
2) * Cargos podem estar sujeitos a percepção de insalubridade a razão de 20%: R$ 239,20

2.6 **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Situação prevista no § 1º do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, com redação dada pela Lei Federal Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, como abaixo transcrito:

"Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público;

II - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

III - Ter concluído o ensino médio. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

2.6.1 – O curso de formação inicial será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e será ministrado na forma do Art. 5º § 1o da Lei 13.595/2018, a saber:

§ 1º Os cursos a que se refere o **caput** deste artigo utilizarão os referenciais da Educação Popular em Saúde e serão oferecidos ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias nas modalidades presencial ou semipresencial durante a jornada de trabalho. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

2.7 Fica definido que as provas, para os cargos indicados abaixo, serão realizadas em períodos ou dias diferentes uns dos outros, visando permitir a quem se interessar a possibilidade de inscrição para dois cargos, a saber:

1º PERÍODO	2º PERÍODO
1.01 – Guarda Vidas **2.01 até 2.16** – Agente Comunitário de Saúde (todas as áreas) **2.18** – Técnico de Imobilização Ortopédica **3.01** – Assistente de Procuradoria **3.03** – Médico Clínico Geral **3.17** – Dentista Plantonista	**2.17** – Agente de Combate de Endemias **3.02** – Médico Cardiologista **3.04** – Médico da Família **3.05** – Médico Especialista em Cuidados Paliativos **3.06** – Médico Gastroenterologia Clínica **3.07** – Médico Ginecologista **3.08** – Médico Hematologista **3.09** – Médico Neurologista **3.10** – Médico Neuropediatra **3.11** – Médico Plantonista Pediatra **3.12** – Médico Pneumologista **3.13** – Médico Pneumopediatra **3.14** – Médico Neurocirurgião **3.15** – Médico Plantonista **3.16** – Médico Psiquiatra

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA ADMISSÃO

3.1 **Considerações Gerais**

3.1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição online e ao pagamento do valor correspondente ao cargo que deseja concorrer.

3.1.2 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o concurso.

3.1.3 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição incorretamente, rasurar ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do concurso público.

3.1.4 As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no ITEM 4.7.

3.2 **Condições para inscrição**

3.2.1 Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

3.2.2 Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

3.2.3 Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

3.2.4 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89 são asseguradas o direito de inscrição para os cargos no Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui.

3.3 **Requisitos Gerais para a Posse**

3.3.1 Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da convocação;

3.3.2 Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;

3.3.3 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;

3.3.4 Se do sexo masculino, possuir até a data da posse, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;

3.3.5 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao CARGO;

3.3.6 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

3.3.7 Não exercer qualquer cargo, emprego ou função pública de acumulação proibida com o exercício do novo Cargo, observado ao disposto no artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98;

3.3.8 A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Concurso, será solicitada por ocasião da nomeação para o CARGO;

3.3.9 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ficarão abertas EXCLUSIVAMENTE através da internet, no período de **20 de abril a 27 de maio de 2019**, respeitando para fins de recolhimento do valor de inscrição o horário bancário, devendo para tanto o candidato:

a) Acessar o site **www.institutobrio.org.br**;

b) Localizar o atalho correspondente aos Concursos com inscrições abertas, selecionar o Concurso Público de Provas – Edital Nº 02/2019 da Prefeitura do Município de Indaiatuba/SP e clicar sobre o CARGO pretendido.

c) Digitar o CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE INSCRIÇÃO e CONFIRMAR OS DADOS.

d) Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário.

e) Após 03 (três) dias úteis contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar na Área do Candidato, no site do IBC - Instituto Brio Conhecimentos, se a inscrição encontra-se CONFIRMADA. Em caso negativo, contate-nos por e-mail: atendimento@institutobrio.org.br ou telefone (11) 2715-6828.

IMPORTANTE: Consultar o Edital antes de efetivar a inscrição.

4.1.2 O IBC - INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

4.1.3 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente ao último dia de inscrição, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada; e os autos atendimentos, inclusive *bankline*, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento de inscrição após a data de vencimento impresso no boleto bancário, salvo os casos de vencimento em finais de semana e feriados, onde prevalecerá como vencimento o próximo dia útil;

4.1.4 Os pagamentos realizados por AGENDAMENTO, DEPÓSITO BANCÁRIO ou CHEQUE não serão validados automaticamente pelo sistema. Neste caso, enviar o comprovante de pagamento e o boleto bancário digitalizado para o e-mail atendimento@institutobrio.org.br ou por fax para o telefone (11) 2715-6828, solicitando a confirmação da inscrição, após a análise do IBC - INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS.

4.1.5 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente e a inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

4.1.6 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

4.1.7 No prazo de no máximo 05 (cinco) dias antecedentes da data da realização das provas, conferir no site www.institutobrio.org.br, www.indaiatuba.sp.gov.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o IBC - INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS, através do email: atendimento@institutobrio.org.br ou pelo telefone (11) 2715-6828, para verificar o ocorrido.

4.1.8 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital, pedidos de isenção do valor de inscrição, alteração de cargos ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

4.1.9 O candidato será responsável por qualquer erro, rasura omissão, bem como pelas informações prestadas, na ficha de inscrição *online*.

4.1.10 Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha *online* somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à comissão do concurso.

4.1.11 A Comissão organizadora do concurso não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.

4.1.12 Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja de posse do documento de identidade com foto, inscrição realizada via internet e do respectivo comprovante de pagamento.

4.1.13 Apenas para os casos dispostos no ITEM 4.1.12, o representante do IBC - INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS presente no local de realização das provas fará a verificação atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos Resultados.

4.1.14 No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o documento de identidade original com foto, ou algum outro documento especificado no ITEM 4.1.15, além do comprovante de inscrição - Boleto Bancário devidamente autenticado pela instituição financeira a quem foi feito o devido recolhimento (apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos).

4.1.15 Será considerado documento de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e Passaporte.

4.1.16 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

4.1.17 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.1.18 O Valor da inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, é a que está estabelecida no ITEM 2.5 – DO QUADRO DE CARGOS, constante do Edital, a favor do IBC - INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS, empresa responsável pelo concurso;

4.1.19 O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada), ledor, sala especial, intérprete de libras ou condição especial deverá requerer durante o período de inscrição, em campo específico da Ficha de Inscrição própria, ou solicitá-la, via SEDEX ao **IBC - INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS,** localizado na **Rua Dr. Graciano Geribello, 308 – Sala 3, CEP: 13.311-010 - Itu/SP,** até a data do encerramento das inscrições (neste caso, o candidato deverá informar o nome completo, o nome do concurso, o número do edital e o cargo ao qual concorre).

4.1.20 O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.1.21 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

4.1.22 O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.23 Informações referentes ao Concurso Público poderão ser obtidas através do site www.institutobrio.org.br, pelo e-mail atendimento@institutobrio.org.br ou de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone (11) 2715-6828.

4.2. DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

4.2.1 DO ENQUADRAMENTO:

a) **Amparo legal:** Lei Municipal Nº 7.009 de 27 de setembro de 2018 e Lei Municipal Nº 7.088, de 06 de março de 2019, **considerando as seguintes situações:**

b) **Quem poderá beneficiar-se (Lei Nº 7.009/2018):**

I. Os candidatos que pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;

II. Os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

c) **Quem poderá beneficiar-se (Lei Nº 7.088/2019):** Os candidatos que comprovem no mínimo três doações nos últimos 12 meses atestadas por Órgão Oficial ou Entidade credenciada pelo Poder Público, como:

I. Doador regular de sangue;

II. Doador regular de leite materno.

III. E ainda, que seja **Doador de Medula Óssea**, devendo para tanto apresentar documentação comprobatória que está inscrito no programa de doação de medula e que seja comprovadamente doador;

4.2.2 **DA INSCRIÇÃO**: O candidato que esteja enquadrado em uma das situações descritas no item anterior e que quiser requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público **deverá:**

- Efetuar normalmente sua inscrição no *site,* na forma estabelecida no item deste Edital *e;*
- *Observar a geração do formulário de solicitação de isenção* no próprio sistema.
- A seguir, deverá preencher corretamente o formulário constante do **Anexo III – Formulário de Solicitação de Isenção do Valor da Inscrição**, juntando os documentos, conforme item 4.2.3:

4.2.3 **DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

Uma vez preenchido a ficha de inscrição "*online*" e formulário + ANEXO III, o candidato deverá ainda, providenciar os documentos abaixo e enviar para:

a) Cópia do RG e do CPF (cópia simples);

b) Cópia ***autenticada*** do comprovante original da doação ou da Carteira de Doador;

c) Formulário – **Anexo III** – Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor.

d) Cópia ***autenticada*** do comprovante – do CADÚNICO e comprovação de que a renda familiar mensal per capta (por pessoa da casa) seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional, na forma do item I – Art. 1º da Lei 7.009/2018.

e) Enviar exclusivamente nos dias 23 e 24 de Abril de 2019 via SEDEX com A.R. ao IBC - Instituto Brio Conhecimentos, localizado na Rua Dr. Graciano Geribello, 308 – Sala 3, CEP: 13.311-010 - Itu/SP.

f) **Enviar exclusivamente nos dias 02 e 03 de Maio de 2019 via SEDEX com A.R. ao IBC - Instituto Brio Conhecimentos, localizado na Rua Dr. Graciano Geribello, 308 – Sala 3, CEP: 13.311-010 - Itu/SP**.

IMPORTANTE: mencionar o nome completo do candidato, nome do concurso, número do edital e cargo ao qual concorre. Serão validados apenas os documentos com data de postagem nos dias **23 e 24 de abril de 2019 e ainda dos dias 02 e 03 de Maio de 2019.**

- O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos para obtenção da isenção, bem como certificar-se de que providenciou o envio de TODOS os documentos exigidos.
- O candidato poderá pleitear a isenção em mais de um cargo, contudo, o candidato deverá enviar as devidas informações, com a remessa do formulário emitido pelo site.

4.2.4 O candidato deverá acompanhar sua solicitação através do site www.institutobrio.org.br em até 05 dias úteis da data de encerramento da solicitação de isenção da inscrição, e certificar-se de que está devidamente inscrito.

4.2.5 **Durante o período de análise dos pedidos de Isenção, serão levadas em conta as seguintes situações:**

a) O candidato cuja solicitação de isenção for DEFERIDA estará automaticamente inscrito para o Concurso.
b) O candidato cuja solicitação de isenção seja INDEFERIDA poderá, a seu interesse, participar do Concurso realizando sua inscrição conforme orientações contidas no ITEM 4.1 deste edital.
c) O candidato cuja solicitação de isenção seja INDEFERIDA e que não formalizar sua inscrição conforme o ITEM 4.1 deste edital, não poderá participar do concurso, estando automaticamente eliminado.

4.2.6 Será eliminado do Concurso Público nº 02/2019 o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos legais, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer meio que evidencie má fé, a isenção da taxa de inscrição de que tratam a Lei Municipal Nº 7.088, de 06 de Março de 2019. A eliminação importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais são asseguradas o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que a deficiência que possuem seja compatível com as atribuições do Cargo a ser preenchido.

5.2 Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal n° 7.853/89 e no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA O CARGO a qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade deste Concurso Público.

5.3 Se na aplicação do percentual disposto no ITEM 5.2, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos nomeados para o cargo.

5.4 Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões estabelecidos na **Lei Federal Nº 13.146, de 6 de julho de 2015** - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

5.6 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação;

5.7 É condição obstativa a inscrição no Concurso Público, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes ao Cargo pretendido ou na realização da prova pelo candidato com necessidade especial;

5.8 Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico;

5.9 No ato da inscrição, o candidato com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência que possui. Ele também deverá enviar o Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, via SEDEX ao **IBC - INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS,** localizado na **Rua Dr. Graciano Geribello, 308 – Sala 3, CEP: 13.311-010 - Itu/SP**, até a data do encerramento das inscrições. Importante: mencionar o nome completo do candidato, nome do concurso, número do edital e cargo ao qual concorre.

5.10 O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Concurso Público, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se as consequências legais pertinentes;

5.11 Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: **a)** ao conteúdo das provas escritas; **b)** à avaliação e aos critérios de aprovação; **c)** ao horário e ao local de aplicação das provas; **d)** à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

5.12 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação;

5.13 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação;

5.14 À medida que forem sendo oferecidas as vagas - a Prefeitura Municipal de Indaiatuba/SP convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação, até a **9ª vaga** constante da listagem geral, para então destinar a primeira vaga reservada e chamamento pela listagem destinada aos candidatos com

deficiência. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas no ITEM 5.2;

5.15 O candidato com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como candidato com necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição *online*. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

5.16 Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para nomeação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, que atestará a compatibilidade das atividades exercidas do cargo com o grau e especificidade da deficiência declarada.

6. DAS PROVAS

6.1 DAS PROVAS OBJETIVAS – 1ª FASE

6.1.1 O Concurso constará de Prova Objetiva para todos os candidatos inscritos; de caráter eliminatório e classificatório, EXCETO para os cargos de Médico que será apenas de caráter classificatório visando à capacitação para o cargo, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital;

6.1.2 As Provas Objetivas constarão de **40 (quarenta) questões**, em forma de testes de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta, EXCETO para o cargo de **3.01** – **Assistente de Procuradoria** que constará de **50 (cinquenta) questões**, em forma de teste de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta.

6.2 DO TESTE DE APTIDÃO AQUÁTICA – 2ª FASE

6.2.1 Haverá TESTE DE APTIDÃO AQUÁTICA, de caráter Eliminatório e Classificatório para todos os candidatos inscritos para o cargo "1.01 - GUARDA VIDAS".

6.2.2 Estarão sujeitos à realização do Teste de Aptidão Aquática TODOS os candidatos que forem habilitados na PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA

6.2.3 Consistirá na aplicação de exercícios necessários ao desempenho de suas atividades, descritas junto à nomenclatura do respectivo Cargo (ANEXO I), cujos conteúdos e critérios estão dispostos no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

7.1 DA CONVOCAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – 1ª FASE

7.1.1 A realização da Prova Objetiva está prevista para o dia **30 de junho de 2019** no município de Indaiatuba/SP. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.

7.1.2 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do ITEM 7.1.3;

7.1.3 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas em até 05 (cinco) dias úteis da realização das provas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:

a) Publicação no JORNAL IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO;

b) Pela internet nos endereços: www.indaiatuba.sp.gov.br, www.institutobrio.org.br e ainda;

c) Por afixação na Prefeitura Municipal de Indaiatuba/SP.

7.1.4 Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.

7.1.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:

a) Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;

b) Documento de identidade (Original com foto). Não serão aceitos protocolos de documentos ou boletins de ocorrência.

c) Do comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento) – apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos;

7.2 DA CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO AQUÁTICA – 2ª FASE

7.2.2 A convocação para o **TESTE DE APTIDÃO AQUÁTICA**, com a confirmação da data, local e horário, será feita através de Edital de Convocação a ser oportunamente divulgado e publicado aos candidatos aptos e habilitados na conformidade do Presente Edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da realização do teste, observando as mesmas condições de divulgação do ITEM 7.1.3. **Não haverá segunda chamada, nem sua realização ocorrerá fora da data, horário e local estabelecido quando da convocação.**

7.2.3 Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da Comissão Organizadora do Concurso, a prova poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a ser estipulado e divulgado aos candidatos presentes.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

8.1 DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – 1ª FASE

8.1.1 O candidato deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização das provas, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em Edital de Convocação, e ainda:

a) Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original com foto, descritos no ITEM 4.1.15 devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

b) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

c) Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

d) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.1.2 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.

8.1.3 No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.

8.1.4 Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.

8.1.5 No decorrer da prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

8.1.6 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado e devidamente assinado ao fiscal de sala. Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do Concurso.

8.1.7 A duração da prova objetiva será de **03h00min. (três horas)** paras todos os cargos. Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01h00min. (uma hora), a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.

8.1.8 Ao final das provas, duas testemunhas (preferencialmente os 02 últimos candidatos) deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos tiverem vistado o verso de todos os gabaritos e assinado a ata da Prova Oficial.

8.1.9 Por razões de ordem técnica e de segurança, não será fornecido o Caderno de Questões aos candidatos no dia da prova. CONTUDO, o ***Caderno de Questões*** ficará à disposição do candidato, durante todo o período destinado ao recurso da prova, através do site www.institutobrio.org.br - *na "Área do Candidato", no link "Anexos".*

8.1.10 O GABARITO OFICIAL e o CADERNO DE QUESTÕES serão divulgados a partir das 18h00 do dia subsequente da realização das respectivas provas.

8.2 DA PRESTAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO AQUÁTICA – 2ª FASE

8.2.1 Somente será permitida a realização do TESTE DE APTIDÃO AQUÁTICA na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado no **JORNAL IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO** e pela Internet nos endereços www.indaiatuba.sp.gov.br, www.institutobrio.org.br e ainda por afixação na Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

8.2.2 Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.

8.2.3 Os candidatos deverão comparecer na data, local e no horário previsto com no mínimo 30 minutos de antecedência, munido obrigatoriamente:

- ✓ Documento de Identidade Original com Foto, ou um dos descritos no item 4.15;
- ✓ Atestado Médico, emitido por um médico com especialidade em Cardiologia, Clínica Geral ou Medicina Esportiva, devendo ser datado, no máximo, com 30 (trinta) dias que antecederem a data especificada para a realização do Teste de Aptidão Aquática devendo o Atestado especificar que o candidato: "está apto para realizar os esforços físicos";
- ✓ Trajes adequados para prática de esportes em água (sunga/maiô);

8.2.4 O candidato que não apresentar os documentos e exigências descritas neste Edital será impedido a realizar a Prova e ainda será considerado inapto e excluído do Concurso Público.

8.2.5 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, luxações, fraturas, etc.). que impossibilitem a realização das provas nas datas previstas ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

8.2.6 O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Aquática são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

8.2.7 Na aplicação do Teste de Aptidão Aquática não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

8.2.8 A execução dos movimentos dos testes serão supervisionados e avaliados por profissionais de Educação Física, na presença de 02 (dois) candidatos que atuarão na mesma bateria e assinarão a ficha de avaliação do candidato executante da atividade, conforme orientações de execução dos exercícios.

9. DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DAS PROVAS

9.1 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA – 1ª FASE

9.1.1 As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de 40 (quarenta) questões, valendo 2,5 (dois pontos e meio) cada questão assinalada corretamente EXCETO para o cargo de **1.01 – Guarda Vidas**, que serão avaliados na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, constando de 40 (quarenta) questões valendo 1 (um) ponto cada questão assinalada corretamente e para o cargo de **3.01 – Assistente de Procuradoria**, que serão avaliados na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de 50 (cinquenta) questões valendo 2 (dois) pontos cada questão assinalada corretamente.

9.1.2 Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

9.1.3 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

9.1.4 Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que atingirem 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva, EXCETO para os cargos de Médico, que serão considerados habilitados e classificados os candidatos que não zerarem na prova objetiva.

9.1.5 O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do concurso.

9.1.6 Não será permitido vista de prova, salvo se, e quando houver solicitação Judicial.

9.1.7 A Listagem de Classificação Final será composta dos candidatos habilitados e classificados dentro do número estabelecido no quadro do item 2.5, mais os candidatos que estiverem empatados com a mesma pontuação. Os demais candidatos – classificados fora do número indicado - ainda que habilitados, estarão automaticamente excluídos do presente concurso.

9.2 DO JULGAMENTO DO TESTE DE APTIDÃO AQUÁTICA – 2ª FASE

9.2.1 **O TESTE DE APTIDÃO AQUÁTICA** será avaliado em caráter eliminatório e classificatório; de 0 (zero) à 60 (sessenta) pontos, dentro das condições previstas no ANEXO II, onde constarão os itens a serem analisados. Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que obtiverem 30 (trinta) pontos ou mais no Teste de Aptidão Aquática, equivalente a 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nesta fase.

9.2.2 O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida na 2ª Fase estará inabilitado nesta etapa e será excluído do Concurso.

10. DA PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO

10.1 Para esse concurso, não haverá pontuação por Titulação, Pós Graduação, Especialização, Graduação, Cursos, Palestras e/ou afins.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 A **Classificação Final** do candidato habilitado no Concurso será **a pontuação obtida na Prova Objetiva, EXCETO** para o cargo **1.01** – Guarda Vidas que será **a pontuação obtida na Prova Objetiva somada a pontuação obtida no Teste de Aptidão Física.**

11.2 Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:

a) O candidato que tiver mais idade considerando dia/mês/ano e horário de nascimento;

b) O candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;

c) Sorteio.

11.3 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

11.4 Respeitada a habilitação havida na forma do ITEM 9.1.4 a Listagem de Classificação Final será composta dos candidatos habilitados e classificados dentro do número estabelecido no quadro do item 2.5, mais os candidatos que estiverem empatados com a mesma pontuação.

11.5 Os demais candidatos – classificados fora do número indicado - ainda que habilitados, estarão automaticamente excluídos do presente concurso.

12. DO RECURSO

12.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, respectivamente: a partir da:

a) Publicação do Edital.

b) Da divulgação da Homologação dos Inscritos.

c) Da aplicação das Provas Objetivas e da divulgação dos Gabaritos Oficiais.

d) Do Resultado das Provas Objetivas.

e) Da Classificação, exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema.

Observação: somente será permitido o protocolo de um único recurso para cada tipo discriminado no item 12.1.

12.2 No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do CONCURSO PÚBLICO.

12.3 O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.

12.4 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

12.5 O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no ITEM 12.1 deverá proceder da seguinte maneira:

a) Acessar o site **www.institutobrio.org.br**;

b) Acessar a "**Área do Candidato**" e localizar o botão "RECURSO" (que somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);

c) Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso e clicar em enviar.

12.6 Não serão aceitos recursos que:

a) Estejam em desacordo com o ITEM 12 deste edital.

b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.

c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.

d) Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente pelo mesmo candidato.

12.7 Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão à Comissão de Concurso e assim que publicado o parecer, disponibilizará ao candidato a resposta do recurso na íntegra, através do site do IBC, na "Área do Candidato", no link "Meus Recursos".

12.8 **Em hipótese alguma haverá revisão de recursos e recurso do recurso.**

12.9 O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.

12.10 Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuído a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

a) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

b) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja alterada, ele perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão.

12.11 Após julgamento dos recursos será divulgado as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova, classificação final e ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no concurso.

13. DA NOMEAÇÃO PARA CARGO

13.1 O provimento do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal e o limite fixado por lei.

13.2 A aprovação no concurso não gera direito à posse/exercício, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.3 A convocação dos candidatos habilitados para a sessão de escolha obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

13.4 Por ocasião da convocação que antecede a posse/exercício, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.

13.4.1 A convocação que trata o item anterior será realizada mediante a publicação de edital que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato.

13.5 Obedecida à ordem de classificação, para efeito de posse e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal, inclusive Avaliação Psicológica aplicada por equipe de Profissionais da área de Psicologia, conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorre.

13.6 Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para posse/exercício, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba/SP que atestará a compatibilidade das atividades exercidas do cargo com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de nomeação.

13.7 Na Avaliação Psicológica descrita no ITEM 13.5, o candidato será submetido a teste de aplicação individual que objetivará avaliar o perfil psicológico do candidato quanto a traços de personalidade, condições de equilíbrio, estabilidade emocional e ajustes psicossocial adequados ao desempenho das atividades relacionadas ao cargo.

13.7.1 O candidato considerado APTO na Avaliação Psicológica estará habilitado a assumir suas funções mediante solicitação da Administração Municipal.

13.7.2 O candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica será consequentemente eliminado do Concurso, por não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício das funções do respectivo cargo.

13.7.3 A inaptidão do candidato na Avaliação Psicológica não significará a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, a Avaliação indica apenas que o candidato não atendeu a época da Avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo ao qual concorreu.

13.7.4 Ao candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica, será facultado conhecer o resultado da avaliação por meio de ENTREVISTA DEVOLUTIVA, desde que se manifeste estritamente no prazo destinado ao recurso, sendo então agendado o local, dia e hora da devolutiva com o a Equipe de Avaliação psicológica.

13.7.5 Por razões de ordem técnica e ética Psicológica, a Avaliação Psicológica não será disponibilizada, sendo esta mantida em sigilo, salvo as obrigatoriedades judiciais, quando houver.

13.8 As avaliações do Serviço Médico, da Equipe Multidisciplinar e da Equipe Psicológica são eliminatórias para efeito de contratação.

13.9 As decisões do Serviço Médico, da Equipe Multidisciplinar da Prefeitura e da Equipe de Avaliação Psicológica são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

13.10 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal.

13.11 A Prefeitura do Município poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

14.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do concurso, desde que aprovado, junto à Prefeitura Municipal de Indaiatuba/SP; não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da nomeação, por falta da citada atualização;

14.3 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do concurso, a qualquer tempo;

14.4 Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) prova (s);

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;

c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;

e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;

g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

h) Estiver comprovadamente fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares, etc.);

i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

j) Não devolver integralmente o material solicitado;

k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

14.5 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso no JORNAL IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO e demais meios indicados e do quadro de avisos da Prefeitura Municipal;

14.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

14.7 No que tange ao presente concurso, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos especialmente nomeada pela Portaria nº 167/2018 de 22 de março de 2018 e pelo IBC - INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS.

14.8 Os documentos não exigidos judicial ou extrajudicialmente, no prazo de 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final do Concurso, serão disponibilizados para envio à Prefeitura Municipal de Indaiatuba/SP. Caso não seja requisitado e/ou não havendo manifestação, serão incinerados;

14.9 O IBC - INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS está apto a emitir Atestado ou Declarações de Aprovações no Certame, se houver interesse do candidato, este poderá requerer seu certificado de aprovação através do e-mail atendimento@institutobrio.org.br e recolher o valor do certificado informado no ato da solicitação.

14.10 Para efeito de contagem de prazos para recursos será considerada a data de publicação dos atos relativos ao presente concurso no site www.institutobrio.org.br.

14.11 Caberá ao Prefeito do Município de Indaiatuba a homologação dos resultados do Concurso.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela Internet nos endereços www.indaiatuba.sp.gov.br, www.institutobrio.org.br e no JORNAL IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

INDAIATUBA/SP, 18 de abril de 2019.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO MUNICIPAL